



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ESCOLA AGROTECNICA

EDITAL N.º. 30 /2017 – DG/CAE/EAGRO/UFRR - AUXILIO PRO-CIENCIA/ PNAES.

O Diretor da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima, EAGRO/UFRR, nomeado pela Portaria n.º 574/GR, no uso de suas atribuições legais, fundamentada pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, torna pública a abertura de inscrições de candidatos para concessão do Auxílio Pró-ciência - PNAES/2017.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital objetiva a realização de processo seletivo para concessão de **Auxílios Pró-ciência** com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil, PNAES, a discentes regularmente matriculados em cursos técnicos e tecnológicos da EAgro, UFRR, no valor de até R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais) para apoiar em despesas referentes a passagem, hospedagem, alimentação, inscrição e deslocamento dos discentes selecionados para participar de eventos científicos e acadêmicos em âmbito regional, nacional e internacional, a ser depositado em conta corrente do beneficiário.
- 1.2. A Coordenação de Assistência Estudantil da Escola Agrotécnica, CAE/EAGRO, poderá ofertar mais auxílios mediante disponibilidade orçamentária da UFRR.

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA

- 2.1. Programa de Auxílio Pró-ciência atenderá aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e tecnológicos presenciais da EAgro que demonstrem estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;
 - 2.1.1. A concessão do Auxílio Pró-ciência está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária da EAgro.
 - 2.1.2. O Auxílio Pró-ciência será ofertado de acordo com dois modalidades de solicitação: participação individual; apresentação de trabalho.
 - 2.1.3. A gestão e acompanhamento do programa serão feitos pela Coordenação de Assuntos Estudantis da EAgro.
 - 2.1.4. Serão atendidos apenas os pedidos dos discentes que cumprirem os requisitos exigidos neste edital.
 - 2.1.5. O discente poderá ser contemplado com o valor de até R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), dependendo do tipo de participação e relevância do evento, bem como da quantidade de solicitantes e disponibilidade dos recursos, conforme segue:
 - 2.1.6. Auxílio para passagem aérea ou terrestre;
 - 2.1.7. Taxa de inscrição;
 - 2.1.8. Hospedagem;
 - 2.1.9. Alimentação;
 - 2.1.10. Locomoção para o local do evento.
- 2.2. Para solicitações nos estados de Roraima e Amazonas, será disponibilizado o valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para auxiliar na inscrição, passagem de ônibus, hospedagem, alimentação e deslocamento.
- 2.3. As solicitações referentes ao item 2.6 serão analisadas de acordo com o tipo de eventos e o número de participantes por solicitação, conforme a disponibilidade orçamentária.
- 2.4. O Auxílio Pró-ciência contemplará apenas 2 (dois) discentes por eventos.

- 2.5. O depósito bancário fica condicionado a disponibilidade de recursos da EAGRO disponível para a referida ação.
- 2.6. Esse edital tem vigência para o ano letivo de 2017, conforme Calendário da EAgro aprovado pela Resolução nº 024 2016-CEPE/UFRR e suas alterações.

3. DO PERÍODO E LOCAL DA SOLICITAÇÃO

- 3.1. As solicitações deverão ser encaminhadas à Coordenação de Assistência Estudantil, na sala do bloco III, sala 304 da EAgro, no período 01 de julho a 30 de novembro de 2017, das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, pelo (a) próprio (a) candidato (a) através de requerimento juntamente com documentação exigida, conforme item 5 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão solicitar o Auxílio Pró-ciência os discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos e tecnológicos da Escola Agrotécnica e atendam as seguintes condições:
 - 4.1.1. Para participação com apresentação de trabalho o discente terá prioridade e receberá o recurso integral de acordo com cada item solicitado, sendo: passagem aérea ou terrestre, taxa de inscrição, hospedagem, alimentação e locomoção para o local do evento;
 - 4.1.2. Para participar sem apresentação de trabalho, o discente contemplado receberá até 50% (cinquenta por cento) do valor integral;
 - 4.1.3. A quantidade de participantes ficará condicionada ao estabelecido no item 2.4.
 - 4.1.4. Não possuir pendências nem ter sofrido sanções disciplinares na EAgro ou cuja matrícula na EAGRO esteja irregular por quaisquer motivos.
 - 4.1.5. No caso de trabalhos com mais de um autor, o primeiro autor será beneficiado.
- 4.2. Caso o estudante beneficiado não use o Auxílio Pró-ciência, pago em seu nome, não participando do evento, deve fazer a devolução do valor recebido por meio de depósito na conta da UFRR, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser solicitada ao setor financeiro da UFRR. A cópia do referido comprovante de pagamento (GRU) deve ser anexada ao formulário de prestação de contas para a CAE/EAGRO /UFRR e o discente deve justificar, por escrito, os motivos de sua desistência da viagem e/ou participação em evento. Caso contrário, o discente será considerado inadimplente junto a CAE/EAGRO /UFRR, ficando impedido de obter auxílios ou bolsas da assistência estudantil, bem como Auxílio Pró-ciência, sendo passível ainda das sanções legais e administrativas cabíveis.
- 4.3. Caso o estudante desista do auxílio solicitado e disponibilizado, para evitar transtornos e a necessidade de devolução do valor da ajuda de custo, deve informar por escrito à CAE/EAGRO /UFRR a sua desistência no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data da viagem, justificando a razão da desistência. Todavia, não sendo possível o cancelamento do pagamento do Auxílio Pró-ciência o discente deverá ressarcir o valor através da GRU, no prazo de 10 dias.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. No ato da solicitação do Auxílio Pró-ciência o candidato deverá apresentar:

I. Documentação pessoal, acadêmica e do evento:

- a) requerimento de solicitação e formulário (anexo I deste edital) devidamente preenchidos e assinados pelo solicitante;
- b) termo de compromisso devidamente preenchido (anexo);
- c) comprovante de matrícula referente ao ano 2017;

- d) histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- e) cópia da carteira de identidade e CPF;
- f) cópia do cartão com os dados bancários;
- g) declaração do professor orientador, coordenador do curso, ou diretor da EAgro sobre a importância do evento;
- h) carta de aceite da direção do evento (quando for o caso). No caso em que a carta de aceite do trabalho no evento ainda não estiver disponível, o estudante deve justificar em seu requerimento de solicitação do auxílio que aguarda o envio da carta de aceite, para não perder o prazo de pedido do auxílio que é de 20 (vinte) dias do evento, devendo ser a carta de aceite ou e-mail da coordenação do evento confirmando a apresentação, podendo ser entregue depois, observando-se que a não entrega da referida carta de aceite do trabalho para ser anexada ao processo pelo menos 10 (dez) dias antes da data da viagem.
- i) o resumo do trabalho a ser apresentado (quando for o caso);
- j) documentos referentes ao evento (folder de divulgação, programação, inscrição e/ou outros);
- k) cópia do comprovante de renda atualizado do discente ou dos pais ou responsáveis ou do cônjuge;
- l) comprovante da Declaração de imposto de renda do requerente, pais ou responsável ou declaração de isento;
- m) se autônomo apresentar declaração com a média dos últimos três meses;
- n) cópia do último comprovante de residência atualizado do discente (conta de água, energia ou telefone), e, caso não esteja em seu nome, de seus pais ou responsáveis, deverá ser anexada declaração de residência expedida pelo titular da respectiva conta;
- o) informar se há algum financiamento de outras fontes para a participação do evento;
- p) informar se já foi contemplado com o Auxílio Pró-ciência para participar de algum evento (indicar o período).

5.2. As informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do solicitante.

5.3. Solicitação com documentação incompleta será INDEFERIDA e arquivada.

5.4. Qualquer proposta enviada por forma ou prazo não previsto neste edital será desconsiderada.

5.5 Informar em requerimento os dados bancários (nome do banco, número da Agência e conta corrente). Somente deverão ser informados dados bancários do aluno proponente.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A análise da solicitação de Auxílio Pró-ciência será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pelo diretor da EAgro.

6.2. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) análise do formulário de solicitação;
- b) análise da documentação pessoal e acadêmica;
- c) entrevista e/ou visita domiciliar, a critério da Comissão de seleção ou CAE.

7. DA SOLICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A solicitação deve atender ao período de no mínimo 20 (vinte) dias que antecede o evento.

7.2 O acadêmico poderá solicitar 1 (uma) vez no prazo de 24 meses, contando a partir do início do evento, desde que não seja para o mesmo evento, nem para apresentação do mesmo trabalho.

7.3 Será atendido prioritariamente o discente que solicitar o auxílio pela primeira vez.

- 7.4 A solicitação será atendida, preferencialmente, por data do evento com apresentação de trabalho.
- 7.5 A solicitação para apresentação de trabalho será atendida, prioritariamente, por data de solicitação e data do evento.
- 7.6 A participação sem apresentação de trabalho será disponibilizada após serem atendidas as solicitações para participação com apresentação de trabalhos e de acordo com a disponibilidade de recursos.
- 7.7 As exceções serão analisadas pela comissão avaliadora e coordenador da CAE.

8. DOS CRITÉRIOS E DESEMPATE

- 8.1 Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e /ou ser estudantes oriundo da rede pública de educação básica, observado Art. 5º do Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010.
- 8.2 O discente que está pedindo pela primeira vez;
- 8.3 Maior média global no histórico escolar;
- 8.4 Menor número de reprovações nas disciplinas no bimestre precedente ao pedido;
- 8.5 A disponibilização dar-se-á por meio de análise da documentação, da relevância do evento para a vida acadêmica e da disponibilidade orçamentária;
- 8.6 Terão prioridade as solicitações para apresentação de trabalho oral;
- 8.7 Apresentação de trabalho em pôster;
- 8.8 Participação individual.

9. DO RESULTADO FINAL E RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- 9.1. O resultado final será confirmado através do depósito no valor na conta do aluno, bem como será divulgado a relação dos contemplados através de edital.

10. DO RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 Os discentes contemplados deverão comparecer à CAE, sala 304, bloco III, **no prazo de até dez dias úteis após o evento**, para apresentar formulário de prestação de contas devidamente preenchido e assinado inclusive pelo professor orientador, coordenador ou diretor da EAgro, e a documentação referente à participação no evento (bilhetes de passagens, comprovante de despesas quando couber, certificado ou equivalente). Anexo 2 deste Edital.
- 10.2 Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito as demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.
- 10.3 Caso haja perda ou extravio do bilhete da passagem utilizada pelo discente em sua viagem, o discente deve apresentar em anexo ao seu relatório de viagem e participação no evento, os seguintes documentos; documento da empresa atestando a realização da viagem por parte do discente e justificativa por escrito do discente relatando o fato. Todavia, se recomenda para evitar possíveis transtornos que os discentes evitem a perda ou extravio dos referidos bilhetes, devendo guardá-los com cuidado para apresentação juntamente com seu relatório, uma vez que a não apresentação dos referidos bilhetes usados implicam na condição de inadimplência do discente, **ficando impedido de obter auxílios ou bolsas da assistência estudantil, bem como auxílio Pró-ciência, sendo passível ainda das sanções legais e administrativas.**
- 10.4 Caso o aluno não participe do evento deverá realizar devolução dos recursos recebidos no prazo de até cinco dias após o evento e apresentar justificativa junto a CAE e entregar

uma cópia ao professor que assinou o atestado ou requerimento apresentado pelo aluno no ato da solicitação.

10.5 Deslocamento intermunicipal ou interestadual receberá o valor da passagem de ônibus vigente na data que será disponibilizada.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	29/06/2017	Mural do bloco V da EAGRO e www.eagro.ufr.br
Período para impugnação do edital	30 e 31/06/2017	Secretaria da EAGRO, Bloco V da EAgrO
Período para solicitação do auxílio Pró-ciência	01 de julho a 30 de novembro de 2017	CAE, sala 304, Bloco III da EAgrO
Análise das solicitações	Julho a novembro de 2017	CAE da EAGRO, sala I, Bloco I da EAgrO
Deferimentos na CAE	Até 3 dias que antecede o evento	CAE da EAGRO da EAGRO, sala I, Bloco I da EAGRO e www.eagro.ufr.br
Relação dos contemplados	Dezembro 2017	Mural do bloco IV da EAGRO e www.eagro.ufr.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.
- 12.2 As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.3 Inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento do auxílio, independentemente da época em que for constatada.
- 12.4 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 12.5 O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.
- 12.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.7 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação de Assuntos Estudantis da EAgrO, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.
- 12.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil a contar da data de publicação pela CAE/EAgrO. Não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que o aceitou sem objeção e venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 12.9 A CAE/EAgrO se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

12.10 Esclarecimento e informações poderão ser obtidos na Coordenação de Assistência Estudantil da EAgrô, sala 304 do Bloco III, no Campus Murupu.

Boa Vista/RR, 30 de maio de 2017



Prof. Dr. Jandiê A. Silva
Diretor
Portaria 574/GR
EAGRO/UFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA EDITAL N° 29/2017 - DG/CAE/EAGRO/UFRR - AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA-PNAES/ 2017.

HOMOLOGADO () NÃO HOMOLOGADO () itens

(preencher com letra legível)

NOME:	
RG:	DATA DE NASCIMENTO: //
CPF:	NATURALIDADE:
TELEFONE	MATRÍCULA:
EMAIL:	
FORMA DE INGRESSO:	SEMESTRE:
CURSO:	
CURSOU O ENSINO MÉDIO NA REDE:	PUBLICA () PRIVADA () PRIVADA BOLSISTA ()
NOME DA ESCOLA:	

COM QUEM RESIDE: PAIS ()	CÔNJUGE()	PARENTE()	AMIGOS () SOZINHO()
TIPO DE MORADIA: PRÓPRIA ()	ALUGADA()	CEDIDA ()	FINANCIADA ()

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CANDIDATO (A)

Trabalho com Vínculo Empregatício, Renda Mensal R\$ _____

Fonte Pagadora _____

Trabalho sem Vínculo Empregatício, Renda Mensal R\$ _____

Fonte Pagadora _____

() BOLSA () ESTÁGIO () MESADA () OUTROS, ESPECIFIQUE: ,

1. Nome da mãe ou responsável: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal: R\$ _____

Endereço residencial: _____

Telefone _____ Ponto de Referência _____

2. Nome do pai ou responsável: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal: R\$ _____

Endereço residencial: _____

Telefone _____ Ponto de Referência _____

3. Nome do cônjuge: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal R\$: _____

Endereço residencial: _____

Telefone _____

JUSTIFICATIVA/OBJETIVO: (Citar o evento)

LOCAL DO EVENTO:		
PERÍODO DO EVENTO:		
MODALIDADE DE PART	CIPAÇÃO: (Assinalar o tipo de participação)	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO () Comunicação oral () Banner ou pôster ()	PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL (): Com apresentação() Ouvinte ()	

JÁ RECEBEU AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA?

SIM () NÃO () QUANTO? _____

QUANDO? _____

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:		
AGENCIA:		
CONTA CORRENTE:		
O EVENTO DISPONIBILIZA ALGUM DOS ITENS ABAIXO:		
HOSPEDAGEM POR CONTA DO EVENTO	() SIM	() NÃO
ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO EVENTO	() SIM	() NÃO
SOLICITAÇÃO DE AJUDA PARA DESPESAS DE:		
PASSAGENS AÉREAS ()	PASSAGENS TERRESTRES()	DESLOCAMENTO LOCAL ()
INSCRIÇÃO ()	HOSPEDAGEM ()	ALIMENTAÇÃO ()

OUTROS ()

TRANSPORTE

PASSAGENS
AÉREAS ()

PASSAGENS
TERRESTRES()

VEÍCULO
PRÓPRIO ()

VEÍCULO OFICIAL ()

OUTRO

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO PREENCHIDO E ASSINADO

DIVULGAÇÃO DO EVENTO

CARTA DE ACEITE NO EVENTO

RESUMO DO TRABALHO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO EVENTO

HISTÓRICO ESCOLAR ATUALIZADO

ATESTADO DO COORDENADOR OU PROFESSOR ORIENTADOR (INFORMANDO A IMPORTÂNCIA DO EVENTO PARA O ACADÊMICO).

Declaro estar ciente que caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU n° 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito as demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

Boa Vista, _____ de _____ de 2017

Assinatura do aluno